

descrito a seguir; do ponto P-14, de coordenadas E=717.160,00 e N=9.765.464,00 segue para o ponto P-04, com distância de 183,73m e azimute de 161°16'09"; do ponto P-04, de coordenadas E=716.976,00 e N=9.785.400,00 segue para o ponto P-11, com distância de 194,81m e azimute 205°49'16"; do ponto P-11, de coordenadas E=716.783,16 e N=9.765339,44 segue para o ponto P-10, com distância de 194,81m e azimute 340°49'16"; do ponto P-10, de coordenadas E=717.101,00 e N=9.765.638,00 segue para o ponto P-14, com distância de 196,56m e azimute 74°03'17".

Ponto 03- Limitada a frente do terreno pela rodovia PA-151, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-13, conforme descrito a seguir; do ponto P-13, de coordenadas E=717.668,00 e N=9.765.620,00 segue para o ponto P-02, com distância de 190,82m e azimute de 160°05'05"; do ponto P-02, de coordenadas E=717.325,00 e N=9.765.517,00 segue para o ponto P-03, com distância de 358,13m e azimute 253°17'08"; do ponto P-03, de coordenadas E=717.258,00 e N=9.765.677,00 segue para o ponto P-16, com distância de 173,46m e azimute 337°16'43"; do ponto P-16, de coordenadas E=717.603,00 e N=9.765.799,41 segue para o ponto P-13, com distância de 366,07m e azimute 70°27'53".

Ponto 04 - Limitada a direita do terreno pela Erenilda Pena de Melo, com ponto inicial da descrição situado a sudeste do Município de Igarapé-Miri, e segue por terra, no sentido sudoeste até o ponto P-16, conforme descrito a seguir; do ponto P-16, de coordenadas E=717.603,00 e N=9.765.799,41 segue para o ponto P-03, com distância de 173,46m e azimute de 337°16'43"; do ponto P-03, de coordenadas E=717.258,00 e N=9.765.677,00 segue para o P-102, com distância de 36,53m; do ponto P-102, de coordenadas E=717.290,015 e N=9.765.506,494 segue para o ponto P-103, com distância de 162,62m; do ponto P-103, de coordenadas E=717.326,709 e N=9.765.513,776 segue para o ponto P-16, com distância de 16,69m.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia membros para o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/PARÁ. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto Estadual nº 1.365 de 24 de novembro de 2004, bem como o artigo 15 do Código de Trânsito Brasileiro, Considerando os termos do Processo nº. 2019/340292, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Estadual de Trânsito, os representantes abaixo relacionados:

I – Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA

Titular: MARCELO LIMA GUEDES

Suplente: MOISÉS AZEVEDO CAMPOS

II – Polícia Militar

Titular: CEL PM RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL

Suplente: TEN CEL PM ERICK ALEXANDRE MARTINS MIRANDA

III – Batalhão de Policiamento Rodoviário

Titular: TEN CEL PM NELSON MAURO LIMA NORAT

Suplente: MAJ PM JANDYR FERREIRA DE ARAÚJO

IV – Polícia Civil

Titular: DPC DOROTHEA CALANDRINI SILVA

Suplente: GERALDO BORGES PIMENTA NETO

V – SETRAN

Titular: JOÃO RENATO MAIA DE AGUIAR

Suplente: MÁRCIO LUIZ DE MIRANDA CHAVES

VI – Município de Belém

Titular: GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR

Suplente: HIGOR TONON MAIO

VII – Município de Ananindeua

Titular: LILIAN SANTANA DOS SANTOS

Suplente: MÁRCIO JOSÉ DRACHLER

VIII – Município de Marabá

Titular: JAIR BARATA GUIMARÃES

Suplente: WENDER MORAIS VICENTE

IX – Município de Santarém

Titular: PAULO JESUS DA SILVA

Suplente: MARKELLY JEANY MONTE DE CARVALHO

X – Município de Castanhal

Titular: ILCENE SILVA OLIVEIRA

Suplente: LAHIRE ÁVILA DE MOURA

XI – SINDICARPA

Titular: DANIEL LUÍS CARVALHO BERTOLINI

Suplente: IRANI RENAN BERTOLINI

XII – SINTRITUR

Titular: LUIZ CARLOS ROSA

Suplente: ROSIMAURO FARIAS DE OLIVEIRA

XIII – SINTRACARPA

Titular: MARIA ANITA PINHEIRO ROCHA

Suplente: RUBEM ABREU DA SILVA

XIV – SETRANS – BEL

Titular: ANDRESSA DE CUNHA MENDES CHAVES

Suplente: PAULO FERNANDES GOMES

XV – SEST/SENAT

Titular: EDYLENE MARIA SANTOS LIMA SIZA

Suplente: ANA KARYNA FERREIRA PEREIRA

XVI – Polícia Rodoviária Federal

Titular: FRANKLIN JORGE SILVA DOS SANTOS

Suplente: TARCISIO ROCHA BRITO

Art. 2º Os membros ora nomeados completarão mandato referente ao biênio 2019/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e; Considerando o disposto no art. 5, § 1º do Decreto nº. 108, de 13 de maio de 2019;

Considerando o teor do Ofício nº. 1712/2019-GAB/SEDUC, de 23 de outubro de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/550375;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do Grupo de Trabalho, de Estudo e Ações Relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista, o membro a seguir relacionado:

I – Secretaria de Estado de Educação – SEDUC:

Suplente: ROSENILDO SANTOS RIBEIRO – Matrícula nº. 57209599-1

Art. 2º Nomear, para o Grupo de Trabalho, de Estudo e Ações Relacionadas ao Transtorno do Espectro Autista, o membro a seguir relacionado:

I – Secretaria de Estado de Educação – SEDUC:

Suplente: RENATA BARROS GARCIA MEDEIROS – Matrícula nº. 57191009-2

Art. 3º O conselheiro nomeado completará o mandato do substituído, exonerado na forma do art. 1º.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da Ação Ordinária, processo nº. 0011616-58.2012.8.14.0301, ajuizada por ROSIEL DE FREITAS MAUÉS, a qual foi anulada a penalidade de demissão aplicada em desfavor do referido interessado, determinado ao Estado do Pará a reintegração do autor ao cargo de Investigador de Polícia Civil que ocupava na Polícia Civil do Estado do Pará;

Considerando os termos do Ofício nº. 1471.149/2019-PGE-GAB-PCTA, datado de 18 de março de 2019, e Ofício nº. 3.892/2019-PGE-GAB-PCTA de 30 de outubro de 2019, da Procuradoria Geral do Estado constante do Processo Eletrônico nº. 2019/121495;

R E S O L V E:

Art. 1º Reintegrar o servidor ROSIEL DE FREITAS MAUÉS, matrícula nº. 5290155/2, no cargo de Investigador de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará, a contar de 29 de fevereiro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso XII, da Constituição Estadual, e Considerando a aprovação, pela Assembleia Legislativa do Estado, do nome de MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO para exercer o cargo de Superintendente da Fundação Carlos Gomes - FCG, conforme Decreto Legislativo nº 10, de 17 de setembro de 2019;

Considerando os termos do Processo nº. 2019/543335,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO para exercer o cargo de Superintendente da Fundação Carlos Gomes - FCG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, HANA SAMPAIO GHASSAN do cargo de Secretário de Estado de Planejamento, a contar de 2 de dezembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado